



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Concurso

Convocação ..... 2

### Leis, Decretos e Portarias

Leis ..... 7  
Portarias ..... 11

### Outros Atos

Atos Diversos ..... 13

### Processo Seletivo

Convocação ..... 18

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### Leis, Decretos e Portarias

Resoluções ..... 19

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Telefone: (16) 3392-1134

Celular:

E-mail: [camara@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](mailto:camara@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br)

Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - CEP: 14820-003

Américo Brasiliense - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.leg.br/>

#### Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

Telefone: (16) 3393-9600

Celular:

E-mail: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro - CEP: 14820-021

Américo Brasiliense - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.gov.br/site/>



## Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro

### Concurso

### Convocação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

\* Republicação do texto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no "site": "<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/>", Edição nº 232 de 15 de janeiro de 2024, pág. 04, por conter incorreções no original.

## CONVOCAÇÃO

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasileiro fica **convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023** realizado no dia 08/10/2023, para contratação por tempo determinado para a ocupação da função pública temporária de **PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Ordem de Classificação	Nome do candidato (a) convocado (a)	N.º Documento
01º	<b>LUCIMARA APARECIDA BATISTA TEODORO</b>	RG 320911986
02º	<b>KARYN MEYER</b>	RG 308275007
03º	<b>MARILENE COSTA BASTOS CENTURION DO NASCIMENTO</b>	RG 57285142X
04º	<b>CLEBER RODRIGO CENTURION DO NASCIMENTO</b>	RG 303270858
05º	<b>LIDIANE ROBERTA ALVES DE BAPTISTA</b>	RG 402368629
06º	<b>BIANCA DE ALMEIDA</b>	RG 469508218

Ordem de Classificação (PCD)	Nome do candidato (a) convocado (a)	N.º Documento
01º	<b>QUELI CARINA BORGES</b>	RG 287035979

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, **em xerox**:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06– CERTIFICADOS DE ESCOLARIDADE (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão);
- 07 – UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL E CÓPIA DAS PÁGINAS 7 E 8);
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.
- COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.

Avenida Eugenio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasileiro – SP – CNPJ 43.976.166/0001-50



- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
  - 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM CEP;
  - 15 – N° DA CONTA CORRENTE (BANCO BRADESCO - Agência Américo Brasiliense);
  - 16 – RG E CPF DO CÔNJUGE, SE HOVER.

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 23 de abril de 2024

**Rosimeire Held Gentil**  
Chefe de Recursos Humanos

Avenida Eugenio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense – SP – CNPJ 43.976.166/0001-50



**Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense**

**Concurso**

**Convocação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**CONVOCAÇÃO**

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense, **fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo, aprovado no Concurso Público nº 001/2022**, realizado no dia 28/08/2022, para provimento do cargo de **ENFERMEIRO**, conforme edital nº 001/2022, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que o seu não comparecimento no prazo mencionado, implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Ordem de Classificação	Nome do candidato(a) convocado(a)	N.º Documento
51º	ROGERIO RIBEIRO	RG 650259567
52º	ELIETE ADAO DE SOUZA	RG 402870670

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em xerox:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06 – CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;
- 07 – UMA FOTO 3 x 4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU FOLHA CORRIDA ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL E CÓPIA DAS PÁGINAS 7 E 8);
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS;  
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.  
- COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO;
- 15 - NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (Banco Bradesco de Américo Brasiliense);
- 16 – REGISTRO PROFISSIONAL (COREN);
- 17- CERTIDÃO NEGATIVA DO COREN;
- 18 – SE CASADO(A), RG E CPF DO CÔNJUGE.

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 23 de abril de 2024

**Rosimeire Held Gentil**  
Chefe de Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense**

**Concurso**

**Convocação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**CONVOCAÇÃO**

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense, **fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo, aprovado no Concurso Público nº 001/2022**, realizado no dia 28/08/2022, para provimento do cargo de **CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**, conforme edital nº 001/2022, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que, o seu não comparecimento no prazo supra, implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Ordem de Classificação	Nome do candidato(a) convocado(a)	N.º Documento
14º	LEILA KAORI FERRARI	RG 562890531

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em xérox:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06 – CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;
- 07 – UMA FOTO 3 x 4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU FOLHA CORRIDA; ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)).
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL E CÓPIA DAS PÁG. 7 E 8);
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;  
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.  
- COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO;
- 15 – NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO DE AMÉRICO BRASILIENSE);
- 16 – RG E CPF DO CÔNJUGE, SE HOVER.

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 11, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 23 de abril de 2024

**Rosimeire Held Gentil**  
Chefe de Recursos Humanos



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Concurso

### Convocação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### CONVOCAÇÃO

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense **fica convocado(a) a(o) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023**, realizado no dia 16/04/2023, para contratação por tempo determinado para função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme **Edital nº 001/2023**, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que, o seu não comparecimento no prazo supra, implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Ordem de Classificação	Nome do candidato(a) convocado(a)	N.º Documento
37º	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	RG 439109693
38º	ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVAES VENTURA	RG 306929557

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, **em xerox**:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 - CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06 – HISTORICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- 07 – UMA FOTO 3 x 4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU FOLHA CORRIDA ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CÓPIA DAS PÁGINAS 7 E 8 DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
  - CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.
  - COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO;
- 15 – NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO - AGÊNCIA EM AMÉRICO BRASILIENSE);
- 16 – COREN VÁLIDO;
- 17 – RG E CPF DO CÔNJUGE, SE HOVER.
- 18 – DECLARAÇÃO DE OUTRO VINCULO SE HOVER, ASSINADA E CARIMBADO COM HORÁRIO DE TRABALHO

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 23 de abril de 2024

**ROSIMEIRE HELD GENTIL**  
Chefe de Recursos Humanos



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Leis, Decretos e Portarias

#### Leis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI Nº 2548

De 19 de abril de 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.729,14 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), referente ao custeio do Contrato de Programa nº 001/2024-01, firmado com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082430011.2038	337139	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a consórcios públicos	015000000	2.729,14

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
471	082430011.2038	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	015000000	2.729,14

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 027/028 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Leis, Decretos e Portarias

#### Leis



1

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 277

De 19 de abril de 2024

*Cria gratificação especial à “Equipe de Apoio e Comissão de Contratação”, no âmbito da Administração Pública Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial às funções denominadas “Equipe de Apoio e Comissão de Contratação”, para atender ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação e, neste caso, atuarão como equipe de apoio, ou substituí-lo, atuando como comissão de contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

§ 1º A Autoridade competente especificará formalmente, nos autos do certame licitatório, os agentes da equipe de apoio ou comissão de contratação.

§ 2º O servidor especialmente designado para desempenho da função fará jus ao valor correspondente a 7% (sete por cento) da Referência 01, do Grau A da Escala de Vencimentos.

§ 3º A gratificação que dispõe o caput não é cumulativa à outras gratificações pelo desempenho de atividades excepcionais.

§ 4º Conforme a complexidade da contratação almejada poderão ser designados mais de 03 (três) agentes para equipe de apoio ou comissão de contratação.

Art. 2º Os servidores serão designados, em sua maioria, entre servidores efetivos do Município de Américo Brasiliense, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível com as funções a serem desempenhadas.

Parágrafo único. A designação, no âmbito da Administração Municipal, incumbirá ao Prefeito do Município de Américo Brasiliense.

Art. 3º Os procedimentos auxiliares descritos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, poderão ser conduzidos por comissão especial, cujos servidores poderão ou não integrar a Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio, devendo a designação se dar pelo órgão requisitante da contratação, em caráter extraordinário, na forma desta Lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º As gratificações previstas e pagas junto à folha de pagamento mensal, não se incorporam aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 5º Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Complementar nº 145, de 25 de novembro de 2013.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 013/014 do livro competente nº 11 (onze).



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

#### PORTARIA Nº 293/2024

De 23 de abril de 2024

*Dispõe sobre a criação e composição do Grupo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do município.*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, no uso das competências delegadas pelo Decreto n.º 004/2021, de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde; e

**CONSIDERANDO** o artigo 94, inciso II, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar no âmbito do município de Américo Brasiliense, o Grupo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), designando para a sua composição os seguintes membros:

- I- Alexandra Aparecida Primoni Gotardi**  
Enfermeira Coordenadora de Saúde Mental  
Articulador de Saúde Mental
- II- Cleber Aparecido Medeiros da Silva (Suplente)**  
Enfermeiro Residência Terapêutica
- III- Elizabete Clara Galassi Bombo**  
Assistente Social do CAPS
- IV- Érica do Nascimento Pereira**  
Assistente Social Hospitalar
- V- Érica Salvino**  
Enfermeira Educação Permanente Hospitalar
- VI- Fábio Henrique de Paula**  
Psicólogo Núcleo de Educação Permanente Humanizado
- VII- Fernanda Cristina Possato Alves**  
Chefe de Setor de Assistência Básica
- VIII- Gabriela Gallati**  
Enfermeira UBS “Dr. Luiz Carlos Della Rovere”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**IX- Gabriela Lago**

Enfermeira UBS “Maria Ap. Alves Dona Tita”

**X- Graziela Fernanda dos Santos**

Chefe de Setor de Saúde Hospitalar

**XI- Janaína Frajacombo Fraga Bastos**

Psicólogo Núcleo de Educação Permanente Humanizado

**XII- Jemima Curci da Silva**

Médica psiquiatra do Caps

**XIII- Márcio Stefanuto**

Diretor Técnico de Saúde

**XIV- Viviane Iost**

Médico UBS “Maria Ap. Alves Dona Tita”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024  
(dois mil e vinte e quatro).

**JOSÉ GILBERTO MICALLI**  
Diretor de Recursos Humanos

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 303/304 do livro competente nº 43 (quarenta e três).



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Outros Atos

### Atos Diversos



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Américo Brasiliense.

Março/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024) às dezenove horas e trinta e cinco minutos, Cleber Aparecido Medeiros da Silva, presidente deste Conselho, William Pio Martins, vice-presidente deste Conselho, Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili, Diretora de Saúde Médica Municipal, Maria do Carmo Rinaldi Ramos, Secretária deste Conselho e os demais Conselheiros abaixo elencados, reuniram-se de forma virtual (via Skype) para realização da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Américo Brasiliense. Esteve presente também via Skype o Sr. Ronaldo Fernando Almeida Franco, Chefe do Setor de Zoonoses Municipal. Justificaram as ausências as Conselheiras: Ana Paula Moraes Urbino e Jussara Firmino de Melo, ambas por motivos particulares. A reunião foi iniciada com apresentação da Ata referente à reunião realizada no dia 29/02/2024, a qual foi aprovada sem ressalvas. Quanto ao questionamento em reunião anterior deste Conselho sobre o percentual de aplicação em saúde no mês de Janeiro/2024 estar baixo (0,55%), a Sr.ª Elisangela Cristina Formenton dos Anjos, Contadora da Prefeitura Municipal local, esclareceu que neste mês os pagamentos efetuados foram de restos a pagar, que não entram na contabilização do processado. Em seguida, Dr. William fez o compartilhamento das planilhas referentes aos dados da área da Saúde do mês de Fevereiro/2024: Despesas Liquidadas no Programa Saúde foram de R\$ 4.192.213,05 (quatro milhões cento e noventa e dois mil duzentos e treze reais e cinco centavos); Receitas Adicionais de Saúde foram de R\$ 1.066.037,04 (um milhão sessenta e seis mil trinta e sete reais e quatro centavos). Quanto às Receitas de Impostos e Receitas Transferidas foram de R\$ 9.938.279,75 (nove milhões novecentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). E o Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Saúde foi de 31,46%. Durante a apresentação Dr. William comentou novamente sobre a nova forma de repasse da Atenção Primária em Saúde, na qual serão considerados os Indicadores, justificando assim, a ausência de valores dos repasses Qualis Mais e PAB Estadual. Quanto à revisão das Contas, o Sr. Cleber Aparecido Medeiros da Silva, presidente deste Conselho e Rodrigo Donizete Alves, Conselheiro, comunicaram que não houve objeções. Após explanação, a **Prestação de Contas de Fevereiro/2024 foi aprovada**. Quanto ao SIOPS 1º Bimestre/2024, não foi apresentado nesta reunião, pois aguarda-se a liberação e inserção dos dados no Sistema pela funcionária Elisangela Formenton, para posterior aprovação. Em relação as Emendas Impositivas destinadas ao Departamento de Saúde para serem direcionadas à Associação Amerilense de Proteção aos Animais (AAPA), via



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP

Continuação da ata de 25/03/2024.

Termo de Fomento, Dr. William comunicou que foi realizada reunião para esclarecimentos junto a Procuradoria da Câmara Municipal dos atos registrados na Ata deste Conselho da reunião anterior (29/02/2024), na qual ficou definido que essas Emendas serão objeto de proposta de alteração, tendo em vista a inviabilidade técnica. Para efetivação do Plano de Trabalho na forma proposta como alternativa sugerida, a administração deverá propor projeto de Lei para aumento do valor da subvenção da Associação. Dentre as Emendas Impositivas apresentadas em reunião anterior, o Vereador Alcides Luís de Carvalho (Cidão Mineiro), informou a alteração do objeto proposto através da Emenda Impositiva nº 06, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado para realização de exames laboratoriais e Ressonâncias, sendo fragmentada da seguinte forma: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para exames laboratoriais e Ressonâncias e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a AAPA. Por se tratar da mesma situação apontada em reunião anterior, foi comunicada através do Despacho 9- 010/2024 - Proc. Administrativo 010/2024, Sistema 01 Doc, o indeferimento dessa alteração. Dr. William questionou se temos notícias do Projeto Equoterapia. Eliana Marsili respondeu que falou com a Sr.ª Sabrina Monachesi Joaquim de Carvalho, gestora da Instituição APAE local, e esta informou que o Vereador Leandro Mancha concordou em fazer a alteração do objeto da Emenda Impositiva e posteriormente encaminhará novamente a este Conselho. Na sequência, o Sr. Ronaldo Fernando Almeida Franco, chefe do setor Zoonoses, justificou a presença nessa reunião para esclarecimentos de dúvidas quanto ao **Protocolo da Eutanásia Animal de Cães e Gatos/ 2024**, o qual já foi encaminhado na reunião anterior aos Senhores Conselheiros para ciência e questionamentos caso houvesse. Explanou novamente sobre esse documento conforme já consta em ata anterior, e em seguida **o mesmo foi aprovado**. A secretária deste Conselho, Sr.ª Maria do Carmo Rinaldi Ramos, comunica que assim que esta ata estiver concluída e publicada encaminhará através do Sistema 01 DOC, ao Sr. Ronaldo para arquivo. Em seguida, Eliana informou que a partir de hoje (25/03/2024), inicia-se a Campanha de **Vacinação Influenza**. Para este ano a Meta é vacinar 90% dos seguintes grupos: crianças, gestantes, puérperas, pessoas ≥ 60 anos de idade, povos indígenas. Prosseguiu apresentando os dados da **Vacinação Covid – 19**, conforme dados retirados em 25/03/2024 do site: [vacinaja.sp.gov.br](http://vacinaja.sp.gov.br): 1ª dose: 33.273 doses; 2ª dose: 31.663 doses; 3ª dose: 274 doses; dose única: 955 doses; doses adicionais: 35.509 doses; doses adicionais imunossuprimidos: 130 doses; dose pediátrica (de 05 a 11 anos): 5.844 doses; dose Pfizer Baby (06 meses a 04 anos): 1.547 doses e dose Pfizer Bivalente: 7.168 doses. Total: 116.363 doses aplicadas. Expôs também os dados do **Boletim**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP

Continuação da ata de 25/03/2024.

**Epidemiológico da Covid-19** atualizados até a data 25/03/2024: casos notificados: 34.882; casos confirmados: 10.041; quarentena: 06; internados: 0; óbitos confirmados: 114. Quanto aos casos de **Dengue**, divulgou os dados até a data de 25/03/2024: notificados: 281; positivos: 40; descartados: 128; caso importado: 01; caso autóctone: 39; aguardando resultado: 113; óbitos: 0. Prosseguindo, inteirou os Senhores Conselheiros do crédito em conta no mês de março/2024 do Recurso Emergencial (Portaria 544), **Proposta nº 193492** no sistema SAIPS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado para Prestação de Serviços - Aquisição de exames laboratoriais da Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto, indicado pelo parlamentar Luiz Carlos Motta. Eliana informa que a partir de 01/04/23 haverá uma retomada parcial dos exames laboratoriais essenciais nas UBSs, principalmente para as crianças. Posteriormente, inteirou os Senhores Conselheiros que nosso município foi contemplado com a construção de uma UBS através do **Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC**, conforme Portaria GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024, a qual será construída no bairro Jardim Primavera. O valor a ser repassado após aprovação da proposta será de R\$ 2.435.976,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). Disse que neste momento a implantação de uma nova UBS é complicado, devido a aquisição de equipamentos e equipes para compor essa Unidade e que teremos que juntar serviços e realocar pessoal. A seguir, Eliana Marsili falou sobre o problema na entrega dos medicamentos de alto custo pelo DRS-III Araraquara, mas o nosso município é um dos poucos que a cada 15 dias as farmacêuticas vão até lá para ajudar na digitação para liberação desses medicamentos a fim de não atrasar a entrega aos pacientes. Prosseguindo, falou sobre a exoneração a pedido do Dr. Rafael Balan, Médico Ortopedista e em sua substituição foi contratado Dr. Geraldo Donizeti Lopes Junior, o qual iniciou no dia 11/03/24 com atendimento na UBS do Centro, sendo de segunda-feira das 7:00 hs às 17:00 hs e as quarta-feiras das 7:00 hs às 13:00hs. Este profissional atua também na Santa Casa de Araraquara o que nos dá um aporte para algumas situações emergenciais que necessitamos. Eliana informou também que a Enfermeira Vittoria que estava locada na USF Dr. Luiz Carlos Della Rovere (bairro São José) foi transferida para a UBS Dona Tita (bairro Luís Ometto) em substituição ao Enfermeiro Miranei, que pedirá exoneração. Na sequência apresentou o **Requerimento nº 021/2024** da Câmara Municipal local, Autor Vereador: Diego Rodrigues de Souza, questionando: Qual o motivo da não contratação, até o momento, de profissionais técnicos para executar as necessárias manutenções nos equipamentos avariados, equipamentos estes alocados em diversos consultórios odontológicos da rede municipal? Qual o prazo previsto para a referida contratação e a





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIANSE/SP

Continuação da ata de 25/03/2024.

sobre Moradores de Rua e que na próxima reunião deste Conselho informará maiores detalhes. Finalizando, Cleber Ap. Medeiros, Dr. William Pio Martins e Eliana Marsili despediram-se agradecendo a presença de todos. Encerrada a reunião às 20:35 horas, Eu Maria do Carmo Rinaldi Ramos *Carmona* redigi esta ata.

William Pio Martins *William Pio Martins*

Cleber Aparecido Medeiros da Silva *Cleber*

Eliana Ap. B. Oliveira Marsili *Eliana Ap. B. Oliveira Marsili*

Aparecida Regina Miguel Moi *Aparecida Regina Miguel Moi*

Ademir Joaquim *Ademir*

Paulo Henrique Abi Jaudi *Paulo Henrique Abi Jaudi*

Rodrigo Donisete Alves *Rodrigo Donisete Alves*

Carlos Eduardo dos Santos *Carlos Eduardo dos Santos*

Maria Elizabeth de Freitas Bellini *Maria Elizabeth de Freitas Bellini*



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Processo Seletivo

#### Convocação



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE CONVOCAÇÃO

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense fica **convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023** realizado no dia 08/10/2023, para contratação por tempo determinado para a ocupação da função pública temporária de **PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I**, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Ordem de Classificação	Nome do candidato (a) convocado (a)	N.º Documento
27º	ADRIANA GONZAGA DA SILVA	RG 328179115

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, **em xerox**:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06– CERTIFICADOS DE ESCOLARIDADE (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão);
- 07 – UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CÓPIA DAS PÁGINAS 7 E 8 DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;  
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.  
- COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM CEP;
- 15 – N.º DA CONTA CORRENTE (BANCO BRADESCO - Agência Américo Brasiliense);
- 16 – RG E CPF DO CÔNJUGE, SE HOVER.

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 23 de abril de 2024

**Rosimeire Held Gentil**  
Chefe de Recursos Humanos

Avenida Eugenio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense – SP – CNPJ 43.976.166/0001-50



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**Leis, Decretos e Portarias**

**Resoluções**



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

**DE 22 de abril de 2024**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

*Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário na Câmara Municipal de Américo Brasiliense.*

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de abril do corrente ano, promulga o seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art.1º Fica instituído na Câmara Municipal de Américo Brasiliense o regime de adiantamento de numerário, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - **Adiantamento**: numerário adiantado ao servidor através da entrega direta de dinheiro em espécie ou através de disponibilização de numerário por qualquer outro meio, para atender às despesas enumeradas nesta Resolução, mediante solicitação formal e posterior prestação de contas.

II - **Cartão de pagamento**: instrumento de pagamento eletrônico, pré-pago ou de crédito, utilizado para a realização de despesas públicas.

III - **Comprovante de despesa**: documento hábil que demonstre a efetivação da despesa e sua regularidade fiscal.

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP**  
**[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone:- (16) 3392-1134**



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

IV - **Prestação de contas**: documento que detalha a aplicação do adiantamento ou do valor utilizado no cartão de pagamento, acompanhado dos comprovantes de despesas.

Art. 3º A concessão de adiantamento de numerário será exclusivamente destinada aos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, mediante solicitação em ofício requisitório.

Art. 4º A concessão de adiantamento fica restrita aos seguintes casos:

I - **Despesas de viagem**: para cobrir custos com transporte e deslocamento, exceto aéreo;

II - **Despesas judiciais**: para pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e outros encargos;

III - **Despesas com eventos**: para cobrir custos com materiais, serviços e infraestrutura;

IV - **Despesas extraordinárias e urgentes**: para atender a situações emergenciais que não possam aguardar o processo normal de licitação, desde que devidamente justificadas;

V - **Despesas miúdas e de pronto pagamento**: para cobrir custos com materiais de consumo, serviços de pequeno porte e outros gastos decorrentes de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado anualmente por Decreto do Governo Federal.

§ 1º O transporte e deslocamento, exceto aéreo, em viagens destinadas à capacitação de servidor devidamente autorizada pelo superior hierárquico se incluem no conceito de viagens a serviço e poderão ser realizadas pelo regime de adiantamento.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

§ 2º Consideram-se despesas extraordinárias e urgentes as que ocorram em caráter esporádico e visem atender situações emergenciais, cujo processo normal de contratação possa prejudicar o bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

§ 3º Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado anualmente por Decreto do Governo Federal, e que ocorrerem com:

I - despesas postais, cópias reprográficas, cópias heliográficas, revelação de filmes, cópias digitais, encadernação avulsa, pequenos carros, transportes urbanos intermunicipais e interestaduais, prestação de serviços de manutenção ou pequenos reparos, pequenos consertos e serviços assemelhados;

II - aquisição de materiais de escritório, de desenho, de informática, de copa e cozinha, de limpeza, e de manutenção, impressos e papéis diversos, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e/ou imediato;

III - aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e publicações especializadas, desde que não sejam classificadas como materiais permanentes;

IV - aquisição de artigos farmacêuticos ou de laboratórios em quantidades restritas para consumo próximo ou imediato;

V - locação de veículo automotor para atendimento de viagem realizada no interesse na Câmara Municipal e/ou para deslocamento de servidor do Legislativo destinadas à capacitação de servidor devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara;

VI - valores a serem dispendidos com o pagamento de hospedagem, tais como hotéis, pousadas e/ou quaisquer outros locais de pouso e pernoite em que há necessidade de pagamento antecipado para garantia da reserva.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 4º Fica vedada a utilização de recursos de adiantamentos em substituição ao processo normal de aquisição de bens e serviços, sendo vedado o fracionamento de um mesmo tipo ou lote de aquisição de bens e serviços.

Art. 5º O valor máximo de adiantamento de numerário por servidor no mês será de R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizado anualmente pelo Decreto do Governo Federal que atualizar os valores contidos no § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A liberação do numerário ocorrerá mediante solicitação diretamente no sistema de processo eletrônico da Câmara Municipal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da utilização, exceto em casos de despesas urgentes que visem atender situações emergenciais, sendo, preferencialmente, realizado por transferência bancária através de Pix ou TED, podendo ocorrer também por meio de solução de cartão de pagamento ou, ainda, em dinheiro em espécie.

§ 1º As despesas relativas aos adiantamentos somente poderão ser realizadas após a liberação do numerário pela Seção de Tesouraria.

§ 2º A aplicação do recurso não poderá ser diferente daquela prevista na respectiva solicitação, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas da sua aplicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, encaminhando ao Controle Interno todos os documentos e comprovantes necessários à análise e emissão de parecer.

§ 1º Não serão considerados os documentos que apresentem rasuras, emendas ou alterações que lhes prejudiquem a clareza e a exatidão, bem como não serão considerados documentos dos quais não conste o CNPJ da Câmara Municipal, podendo tais documentos serem substituídos ou alterados dentro do prazo indicado no parágrafo 6º deste artigo.

§ 2º Quando apresentada nota fiscal simplificada, recibo ou outro documento que não especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em relatório a parte.

§ 3º Cada documento fiscal de prestação de contas deverá conter a declaração de recebimento dos materiais adquiridos ou dos serviços prestados, que poderá ser substituída por outro documento que comprove o pagamento da despesa.



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

§ 4º O comprovante da despesa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser emitido, exclusivamente, em nome da Câmara Municipal.

§ 5º Recebidos pelo sistema de processo eletrônico da Câmara Municipal todos os documentos e comprovantes necessários à análise, o responsável pelo Controle Interno terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para emissão do parecer.

§ 6º Caso durante a análise a ser realizada o responsável pelo Controle Interno identificar a necessidade de substituição ou complementação de algum documento ou informação, procederá à devolução do processo de adiantamento ao servidor responsável pela aplicação, assinando-lhe prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para que promova os ajustes e complementações necessários, ocasião em que o prazo do parágrafo anterior volta a ser contado do início com a juntada ao processo dos documentos e informações solicitados.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser apresentada de forma clara e completa, em formato digital, pelo sistema de processo eletrônico, sob pena de responsabilidade e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - Extrato das transações realizadas, quando houver uso do cartão corporativo;
- II - Comprovantes de despesas digitalizados ou em formato eletrônico (PDF), quando houver;
- III - Relatório de que os recursos foram utilizados para os fins previstos;
- IV - Quaisquer outros comprovantes e/ou documentos que reflitam a realidade da despesa efetuada.

Art. 9º A prestação de contas será analisada pelo Controle Interno da Câmara Municipal e, se aprovada, o servidor será considerado quite com a Fazenda Municipal.

Art. 10. O responsável por adiantamento que não prestar contas no prazo estabelecido será considerado em alcance, sujeito às medidas cabíveis conforme previsto nesta Resolução.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no artigo 7º, o Setor de Controle Interno deverá:

- I - notificar o responsável, através de sistema eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente suas justificativas para a irregularidade, informando-o sobre as consequências previstas no inciso II abaixo; e



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

II - decorrido o prazo, com ou sem manifestação do servidor responsável pelo adiantamento, dar ciência do fato:

a) à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que poderá recomendar à Presidência da Casa a abertura de processo administrativo para apuração da irregularidade e o desconto do valor do respectivo adiantamento nos vencimentos do responsável; e

b) ao Presidente da Casa, para adoção das providências que julgar necessárias.

§ 2º Após a determinação do desconto, o Presidente encaminhará o valor a ser descontado do responsável na folha de pagamento ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º O valor do adiantamento devolvido fora do prazo de 30 (trinta) dias indicado nesta Resolução deverá ser corrigido pelo IPCA até a data de encaminhamento mencionado no § 2º deste artigo

Art. 11. Encerrada a instrução processual, os autos deverão ser encaminhados ao Controle Interno para análise e parecer conclusivo sobre o processo.

Art. 12. Compete ao Controle Interno e à Tesouraria a regulamentação e decisões pertinentes ao regime de adiantamento de numerário, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 13. O servidor que não prestar contas do adiantamento ou do cartão de pagamento no prazo estabelecido ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

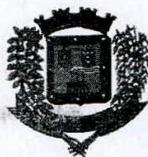
II - Suspensão do direito de receber outros adiantamentos pelo prazo determinado pela Presidência da Casa em Ato próprio.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2022, de 23 de março de 2022.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
VALDEIR BEZERRA DA SILVA  
Presidente

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone:- (16) 3392-1134



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Publicado na Secretária da Câmara Municipal, na data supra.

*T. Raquel Cardoso de Brito*

**TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO**  
Chefe de Secretaria

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP**  
**[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone:- (16) 3392-1134**

